PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5814 de 05/09/2013
Pág 07

LEI 4.061, DE 4 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$ 650.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º Ficam alteradas as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	-40.000,00
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	-175.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	-50.000,00
2.125	Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	-20.000,00
2.126	Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	-80.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-55.000,00
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	650.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	-50.000,00
2.187	Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	-50.000,00
2.198	Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	-50.000,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	-80.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	
3.3.90.39 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

ASSESSORIA JURÍDICA

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-40.000,00
Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 303	Passagens e Despesas com Locomoção	-25.000,00
	Sub-Total	**-175.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.125	Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	
3.3.90.36 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.126	Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-80.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-55.000,00

Código	Especificação	Valor R$

ASSESSORIA JURÍDICA

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.36 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-50.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.198	Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-50.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-20.000,00
3.3.90.39 – 303	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
	Sub-Total	**-80.000,00**
	TOTAL	**650.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA